



Processo nº: 0001456-47.2022.8.16.7000

### Fiscalização

Serventia Correccionada: 2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DE PARANAÍ -  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

### DADOS GERAIS

QUESTÃO / RESPOSTA
<b>1-INFORMAÇÕES GERAIS</b>
<b>1.1-Juiz Titular/Juíza Titular:</b>  <b>Nome do Funcionário/Servidor:</b> Anacléa Valéria de O. Schwanke <b>Data de Assunção do Funcionário/Servidor:</b> 2012-05-17 00:00:00.0 <b>Matrícula do Funcionário/Servidor:</b> 16195
<b>1.1.1-Data em que assumiu:</b> 2014-08-06 00:00:00.0
<b>1.2-Juiz Anterior/Juíza Anterior:</b>  <b>Nome do Funcionário/Servidor:</b> Camila Mariana da Luz Kaestner <b>Data de Assunção do Funcionário/Servidor:</b> 2011-06-15 00:00:00.0 <b>Matrícula do Funcionário/Servidor:</b> 12908
<b>1.3-Juiz Substituto/Juíza Substituta</b>  <b>Nome do Funcionário/Servidor:</b> Maria de Lourdes Araújo <b>Data de Assunção do Funcionário/Servidor:</b> 2014-03-26 00:00:00.0 <b>Matrícula do Funcionário/Servidor:</b> 17560
<b>1.3.1-Data em que assumiu:</b>
<b>2-QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA</b>
<b>2.1-Chefe de Secretaria/Escrivão/Escrivã:</b>



**Nome do Funcionário/Servidor:** Adroaldo Bellanda **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:**  
1986-06-25 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 8701

## 2.2-Relação de Analistas Judiciários:

**Nome do Funcionário/Servidor:** Prejudicado

## 2.3-Relação de Técnicos/Técnicas Judiciários:

**Nome do Funcionário/Servidor:** Prejudicado

## 2.4-Relação de Técnicos/Técnicas de Secretaria:

**Nome do Funcionário/Servidor:** Prejudicado

## 2.5-Relação de Estagiários/Estagiárias:

**Nome do Funcionário/Servidor:** Prejudicado

## 2.6-Relação de Funcionários/Funcionárias de Outros Órgãos (Cedidos):

**Nome do Funcionário/Servidor:** Prejudicado

## 2.7-Relação de Funcionários/Funcionárias (Escrivania privada):

**Nome do Funcionário/Servidor:** Vitória Haddad **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:**  
2021-04-15 00:00:00.0

**Nome do Funcionário/Servidor:** Luana Cazela Bellanda Ghedin **Data de Assunção do**  
**Funcionário/Servidor:** 2000-02-25 00:00:00.0

**Nome do Funcionário/Servidor:** Bruna Dayany Zanon **Data de Assunção do**  
**Funcionário/Servidor:** 2019-04-01 00:00:00.0

**Nome do Funcionário/Servidor:** Arnaldo Bellanda **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:**  
1996-06-23 00:00:00.0

**Nome do Funcionário/Servidor:** Zaira Suk **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:**  
2010-02-01 00:00:00.0

**Nome do Funcionário/Servidor:** Sarah Tino Pereira Florentino Silva **Data de Assunção do**  
**Funcionário/Servidor:** 2015-06-10 00:00:00.0

**Nome do Funcionário/Servidor:** Elayne Carlyne de Souza **Data de Assunção do**  
**Funcionário/Servidor:** 2018-01-03 00:00:00.0

**Nome do Funcionário/Servidor:** Maycon Oládio da Silva **Data de Assunção do**  
**Funcionário/Servidor:** 2018-07-11 00:00:00.0

**Nome do Funcionário/Servidor:** Lucas Gabriel Boneti Gonçalves **Data de Assunção do**  
**Funcionário/Servidor:** 2020-02-20 00:00:00.0



**Nome do Funcionário/Servidor:** Sandra Elisa C. da Silva Simplício **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2008-04-01 00:00:00.0

**Nome do Funcionário/Servidor:** Larissa de Melo Machado **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2012-08-20 00:00:00.0

**Nome do Funcionário/Servidor:** Marcia Regina Gomes **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2015-06-10 00:00:00.0

**Nome do Funcionário/Servidor:** Arthur Cazela Bellanda **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2016-07-01 00:00:00.0

**Nome do Funcionário/Servidor:** Thalita Tetilha Malezan **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2016-06-10 00:00:00.0

**Nome do Funcionário/Servidor:** Diego Fernandes Vieira **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2020-10-05 00:00:00.0

### **2.8-O quadro funcional da Secretaria/Escrivanias é adequado?**

Prejudicado, com observações

#### **Determinação / Recomendação:**

Escrivanias privadas.

### **3-QUADRO FUNCIONAL DO GABINETE DO MAGISTRADO**

#### **3.1-Relação de Assistentes:**

**Nome do Funcionário/Servidor:** Caroline Vendramin **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2014-08-07 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 15675

**Nome do Funcionário/Servidor:** Yane Silva dos Santos **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2018-02-11 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 19758

**Nome do Funcionário/Servidor:** Mateus Teodosio de Lima **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2019-02-08 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 25542

#### **3.2-Relação de Estagiários/Estagiárias:**

**Nome do Funcionário/Servidor:** Aline Barreira Belmonte **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2021-04-29 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 278612

**Nome do Funcionário/Servidor:** Enzo Scrofani Freire **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2022-01-17 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 282978

**Nome do Funcionário/Servidor:** Eli Matheus Rocha Muniz Silva **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2021-08-24 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 273803

#### **3.3-Relação de outros Servidores/Servidoras:**

**Nome do Funcionário/Servidor:** Prejudicado



#### 4--CONCLUSÕES FINAIS

#### Observações

#### Determinações Gerais

#### CÍVEL

#### QUESTÃO / RESPOSTA

#### 1-ESTATÍSTICAS DA UNIDADE (na data da correição)

#### 1.1-Quantidade de processos ATIVOS:

3194

#### 1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS:

8367

#### 1.3-Quantidade de processos arquivados PROVISORIAMENTE:

566

#### 1.4-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR:

471

#### 1.5-Quantidade de processos SUSPENSOS

103

#### 1.6-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal?

Não

#### Determinação / Recomendação:

Identificaram-se (a) 4 (quatro) processos em carga com o avaliador, mais antigo enviado em 03/11/2021 (processo 0012893- 10. 2017. 8. 16. 0130); (b) 33 (trinta e três) processos em carga com o contador, mais antigo remetido em 11/01/2022. Ainda, 4 (quatro) processos estão em carga com o Foro Extrajudicial, mais antigo desde 01/10/2021 (processo 0006466- 31. 2016. 8. 16. 0130). Dessa maneira, a Escrivania deverá providenciar a cobrança dos processos em carga com prazo excedido.

#### 1.7-Processos Remetidos ao Ministério Público e data da remessa mais antiga:

00041293020208160130 - 17/02/2022 / 00035089620218160130 - 12/03/2022 /

00065434520138160130 - 14/03/2022 /



**1.8-Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 180 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Identificaram-se 2 (dois) processos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 26/01/2022 (processo 0010479- 44. 2014. 8. 16. 0130). Regularizar e justificar.

**1.9-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Apuraram-se 2 (dois) processos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 16/02/2022 (processo 0017963- 76. 2015. 8. 16. 0130). Regularizar e justificar.

**2-CITAÇÕES E INTIMAÇÕES: (na data da correição)**

**2.1-Análises de Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular?**

Sim

**2.2-Expedições: A situação da Unidade está regular?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Há 29 (vinte e nove) citações pendentes de expedição, a mais antiga desde 14/02/2022 (processo 0009253- 57. 2021. 8. 16. 0130). Regularizar e justificar.

**2.3-A Secretaria/Escrivania observa a recomendação de, primeiramente, realizar tentativa de comunicação pela via postal (e-Carta) ou eletrônica, expedindo-se o mandado físico para cumprimento na Central de Mandados apenas quando frustradas as tentativas anteriores (Ofício-Circular 227/2021-DCJ-DMAP)?**

Sim

**3-ANÁLISE DE JUNTADA:(na data da correição)**

**3.1-Juntadas para analisar: A situação da Unidade está regular?**

Não



**Determinação / Recomendação:**

Identificaram-se 384 (trezentas e oitenta e quatro) juntadas aguardando análise pela Escrivania, a mais antiga enviada em 14/02/2022 (processo 0008841- 78. 2011. 8. 16. 0130). Regularizar e justificar.

**3.2-Retorno de Conclusão: A situação da Unidade está regular?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Há 144 (cento e quarenta e quatro) processos aguardando análise de retorno de conclusão, o mais antigo retornado em 16/02/2022 (processo 0017963- 76. 2015. 8. 16. 0130). Regularizar e justificar.

**3.3-Mandados Aguardando Análise de Retorno: A situação da Unidade está regular?**

Sim

**3.4-Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: A situação da unidade está regular?**

Sim

**4-OUTROS CUMPRIMENTOS:(na data da correição)**

**4.1-A situação da unidade está regular?**

Prejudicado

**5-CARTAS PRECATÓRIAS:(na data da correição)**

**5.1-As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Constam 18 (dezoito) CARTAS PRECATÓRIAS ENVIADAS com prazo vencido no PROJUDI. A Escrivania deverá verificar as cartas pendentes e, se for o caso, providenciar a cobrança ao Juízo Deprecado e certificar a diligência no processo.

**5.2-As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Constam 14 (quatorze) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS com prazo vencido no PROJUDI. Regularizar.



**6-AUDIÊNCIAS: (período sob correição)**

**6.1-TOTAL REALIZADAS**

496

**6.2-CANCELADAS**

100

**6.3-NEGATIVAS**

9

**6.4-REDESIGNADAS**

165

**6.5-TOTAL DE PESSOAS OUVIDAS**

787

**7-ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:**

**7.1-A Unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção?**

Sim com Observação

**Determinação / Recomendação:**

Regularizar a análise pendente no processo 0007958- 19. 2020. 8. 16. 0130.

**8-ANÁLISE DE CONCLUSÕES:**

**8.1-Quantos processos encontram-se conclusos na data da correição?**

440

**8.2-Qual a data da conclusão mais antiga?**

17/01/2022

**9-SUSPENSÕES DE PROCESSOS:**

**9.1-A Unidade utiliza a ferramenta de Suspensão de Processos regularmente?**

Sim com Observação

**Determinação / Recomendação:**



A Escrivania suspende o trâmite processual somente após a deliberação do Juízo, consoante aferiu-se a partir da análise dos processos 0016954- 40. 2019. 8. 16. 0130 e 0011412- 85. 2012. 8. 16. 0130. Sempre observar que a suspensão processual possui caráter decisório, motivo pelo qual deve ser precedida de ordem judicial.

**9.2-É procedido o correto cadastramento das movimentações processuais em casos de sobrestamento de processos determinados em feitos de precedente, conforme definido no Ofício Circular Conjunto nº 01/2020 - 1VP e CGJ?**

Sim com Observação

**Determinação / Recomendação:**

Anotação verificada no processo 0016424- 36. 2019. 8. 16. 0130.

**9.3-É realizada a reativação do andamento processual dos processos sobrestados quando noticiado o julgamento de IRDR, IAC, GR, RG ou RR, ou revogada a determinação de suspensão?**

Sim com Observação

**Determinação / Recomendação:**

Diligência verificada no processo 0000876- 49. 2011. 8. 16. 0130.

**10-DEPÓSITOS JUDICIAIS:**

**10.1-Nos processos analisados por amostragem, verificou-se que Unidade efetua as anotações dos depósitos e suas intercorrências regularmente no PROJUDI?**

Sim com Observação

**Determinação / Recomendação:**

Anotações verificadas nos processos 0005160- 85. 2020. 8. 16. 0130 e 0000960- 35. 2020. 8. 16. 0130.

**11-ALVARÁS JUDICIAIS:**

**11.1-Alvarás Ordenados/Aguardando expedição: A situação da Unidade está regular?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Identificaram-se 25 (vinte e cinco) alvarás ordenados/ aguardando expedição no PROJUDI. Ordenação mais antiga em 10/11/2020 (processo 0008599- 75. 2018. 8. 16. 0130). Regularizar e justificar.



## 12-ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM

**a)-O cumprimento das decisões judiciais é realizado dentro do prazo de 5 (cinco) dias, conforme determina o art. 228 do Código de Processo Civil?**

Sim com Observação

**Determinação / Recomendação:**

Consoante aferiu- se a partir da análise dos processos 0014398- 70. 2016. 8. 16. 0130 e 0005477- 83. 2020. 8. 16. 0130, a Unidade Judiciária observa o prazo legal para cumprimento das deliberações judiciais.

**b)-A análise de juntadas é realizada em prazo médio de 3 (três) dias?**

Sim com Observação

**Determinação / Recomendação:**

Conforme apurou- se a partir da análise dos processos 0014398- 70. 2016. 8. 16. 0130 e 0005477- 83. 2020. 8. 16. 0130, a Unidade pratica o ato de análise de juntadas em prazo regular.

**c)-As intimações aos procuradores das partes são realizadas em até 24 horas?**

Sim com Observação

**Determinação / Recomendação:**

Na maioria dos processos 0005477- 83. 2020. 8. 16. 0130 e 0015851- 95. 2019. 8. 16. 0130, aferiu- se que as intimações são expedidas em prazo regular. Entretanto, justificar o excesso de prazo verificado no processo 0014398- 70. 2016. 8. 16. 0130 (mov. 255/260 - sessenta e oito dias)

**d)-As decisões com tutela de urgência são cumpridas em prazo adequado pela Escrivania/Secretaria?**

Sim com Observação

**Determinação / Recomendação:**

Constatou- se que a Escrivania cumpre de forma imediata as decisões concessivas de tutela de urgência, conforme aferiu- se a partir da análise dos processos 0010517- 12. 2021. 8. 16. 0130 e 0009876- 24. 2021. 8. 16. 0130. Nos termos do art. 300 do Código de Processo Civil, a concessão da tutela de urgência pressupõe a presença de elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo. Diante dessa previsão, exsurge a prioridade no cumprimento da decisão que concede esse tipo de tutela. Sempre observar a prioridade para a prática do ato.

**e)-As conclusões ao(à) Magistrado(a) (art. 179 do Código de Normas), vista ao Ministério Público e demais remessas ao Contador, Distribuidor, Avaliador e Partidor são realizadas diariamente?**

Sim



**f)-A Escrivania/Secretaria observa a competência adequada em processos em que o Estado ou Município são partes da relação processual (Decreto nº 93 de 12 de agosto de 2013)?**

Sim

**g)-A remessa ao Depositário Público para registro de penhoras é realizada, conforme previsão do art. 207 do Código de Normas?**

Sim com Observação

**Determinação / Recomendação:**

Anotação verificada no processo 0005151- 31. 2017. 8. 16. 0130.

**h)-Nos processos digitalizados e inseridos no Projudi a Secretaria/Escrivania providenciou a correta anotação sentença em processo físico?**

Sim com Observação

**Determinação / Recomendação:**

Anotação analisada no processo 0000041- 28. 1992. 8. 16. 0130.

**i)-O acervo de processos físicos foi todo digitalizado e inserido no Projudi?**

Prejudicado

**j)-Inexistem registros de cargas de mandados expedidos com pendência de leitura pelo Oficial de Justiça?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Constam 10 (dez) mandados expedidos e não lidos, fora do prazo de cumprimento pelo Oficial de Justiça. Regularizar.

**k)-Livro de Receitas e Despesas nº. Em caso de Secretaria Estatizada item prejudicado**

11

**l)-Livro de Receitas e Despesas – Os registros estão lançados corretamente? Em caso de Secretaria Estatizada item prejudicado**

Sim com Observação

**Determinação / Recomendação:**

Ademais, deverá esclarecer o lançamento "PAGAMENTO ESTAGIÁRIO", no importe de R\$ 1. 500, 00, uma vez que no Anexo C não houve preenchimento do campo "estagiários". Além disso, deverá encaminhar o Termo de Compromisso de Estágio devidamente formalizado.

**m)-A Unidade Judiciária publica os atos normativos emanados pelo Juízo**



**no site do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em conformidade com a Instrução Normativa nº 5/2019?**

Prejudicado, com observações

**Determinação / Recomendação:**

A portaria do Juízo é anterior à IN 5/2019. Observar a regra para publicação dos atos normativos futuros.

**n)-É realizado o arquivamento definitivo de processo findo somente após a certificação do pagamento integral das custas ou despesas processuais ou após a necessária comunicação ao Fundo da Justiça? Em caso positivo, é observado o rito previsto pela Instrução Normativa nº 12/2017, para protesto das custas e despesas processuais devidas ao Fundo da Justiça?**

Sim com Observação

**Determinação / Recomendação:**

Diligência verificada no processo 0005477- 83. 2020. 8. 16. 0130.

**13-CONCLUSÕES FINAIS**

**Observações**

69 (sessenta e nove) processos estão incluídos na Meta 02/2021 do Conselho Nacional de Justiça. Identificou- se movimentação prioritária, nos processos analisados por amostragem.

**Determinações Gerais**

**FAZENDA PÚBLICA**

QUESTÃO / RESPOSTA
<b>1-ESTATÍSTICAS DA UNIDADE (na data da correição)</b>
<b>1.1-Quantidade de processos ATIVOS:</b> 1774
<b>1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS:</b> 3185
<b>1.3-Quantidade de processos ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE:</b> 370



**1.4-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR:**

60

**1.5-Quantidade de processos SUSPENSOS**

304

**1.6-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Identificaram-se: (a) (seis) processos em carga com o contador, mais antigo remetido em 28/01/2022 (processo 0004011- 74. 2008. 8. 16. 0130); (b) 1 (um) processo em carga com o avaliador, mais antigo encaminhado em 16/12/2021 (processo 0005605- 89. 2009. 8. 16. 0130). Dessa maneira, a Escrivania deverá providenciar a cobrança dos processos em carga com prazo excedido.

**1.7-Processos Remetidos ao Ministério Público e data da remessa mais antiga:**

00075148320208160130 - 24/02/2022 / 00000164320148160130 - 02/03/2022 /  
00088887120198160130 - 04/03/2022 / 00189253120178160130 - 06/03/2022 /  
00052671820098160130 - 06/03/2022 / 00053346020218160130 - 07/03/2022 /  
00065320620198160130 - 07/03/2022 / 00080342420128160130 - 09/03/2022 /  
00014265820228160130 - 10/03/2022 / 00154835720178160130 - 11/03/2022 /  
00059055120098160130 - 13/03/2022 / 00049491520218160130 - 14/03/2022 /  
00154818720178160130 - 14/03/2022 /

**1.8-Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 180 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Identificaram-se 51 (cinquenta e um) processos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 16/11/2021 (processo 0015619- 54. 2017. 8. 16. 0130). Regularizar e justificar.

**1.9-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Apuraram-se 17 (dezesete) processos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, os mais antigos desde 24/02/2022 (ex. processo 0000128- 76. 1995. 8. 16. 0130). Regularizar e justificar.

**2-CITAÇÕES E INTIMAÇÕES: (na data da correição)**



**2.1-Análises de Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Constam 2 (duas) intimações aguardando análise de decurso de prazo, o mais antigo desde 04/02/2022 (processo 0001094- 53. 2006. 8. 16. 0130). Regularizar e justificar.

**2.2-Expedições: A situação da Unidade está regular?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Há 14 (quatorze) intimações citações pendentes de expedição, a mais antiga desde 17/01/2022 (processo 0005742- 66. 2012. 8. 16. 0130). Regularizar e justificar.

**2.3-A Secretaria/Escrivanha observa a recomendação de, primeiramente, realizar tentativa de comunicação pela via postal (e-Carta) ou eletrônica, expedindo-se o mandado físico para cumprimento na Central de Mandados apenas quando frustradas as tentativas anteriores (Ofício-Circular 227/2021-DCJ-DMAP)?**

Sim

**3-ANÁLISE DE JUNTADA:(na data da correição)**

**3.1-Juntadas para analisar: A situação da Unidade está regular?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Identificaram- se 307 (trezentas e sete) juntadas aguardando análise pela Escrivania, a mais antiga enviada em 17/01/2022 (processo 0001094- 53. 2006. 8. 16. 0130). Regularizar e justificar.

**3.2-Retorno de Conclusão: A situação da Unidade está regular?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Há 28 (vinte e oito) processos aguardando análise de retorno de conclusão, o mais antigo retornado em 24/02/2022 (processo 0000128- 76. 1995. 8. 16. 0130). Regularizar e justificar.

**3.3-Mandados Aguardando Análise de Retorno: A situação da Unidade está regular?**

Sim

**3.4-Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: A situação da unidade está**



**regular?**

Sim

**4-OUTROS CUMPRIMENTOS:(na data da correição)**

**4.1-A situação da unidade está regular?**

Prejudicado

**5-CARTAS PRECATÓRIAS:(na data da correição)**

**5.1-As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Constam 9 (nove) CARTAS PRECATÓRIAS ENVIADAS com prazo vencido no PROJUDI. A  
Escrivanía deverá verificar as cartas pendentes e, se for o caso, providenciar a cobrança ao Juízo  
Deprecado e certificar a diligência no processo.

**5.2-As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Constam 7 (sete) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS com prazo vencido no PROJUDI.  
Regularizar.

**6-AUDIÊNCIAS: (período sob correição)**

**6.1-TOTAL REALIZADAS**

59

**6.2-CANCELADAS**

47

**6.3-NEGATIVAS**

0

**6.4-REDESIGNADAS**

28

**6.5-TOTAL DE PESSOAS OUVIDAS**



139

## 7-ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:

### 7.1-A Unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção?

Sim

## 8-ANÁLISE DE CONCLUSÕES:

### 8.1-Quantos processos encontram-se conclusos na data da correição?

90

### 8.2-Qual a data da conclusão mais antiga?

02/02/2022

## 9-SUSPENSÕES DE PROCESSOS:

### 9.1-A Unidade utiliza a ferramenta de Suspensão de Processos regularmente?

Sim com Observação

#### Determinação / Recomendação:

A Escrivania suspende o trâmite processual somente após a deliberação do Juízo, consoante aferiu-se a partir da análise dos processos 0006512- 44. 2021. 8. 16. 0130 e 0001977- 53. 2013. 8. 16. 0130. Sempre observar que a suspensão processual possui caráter decisório, motivo pelo qual deve ser precedida de ordem judicial.

## 10-ALVARÁS RPVs Precatórios:

### 10.1-Alvarás Ordenados/Aguardando expedição: A situação da Unidade está regular?

Não

#### Determinação / Recomendação:

Identificaram-se 16 (dezesseis) alvarás ordenados/ aguardando expedição no PROJUDI. Ordenação mais antiga em 16/08/2021 (processo 0011744- 08. 2019. 8. 16. 0130). Regularizar e justificar.

### 10.2-RPV's Ordenados/Aguardando expedição: A situação da Unidade está regular?

Sim



**10.3-Precatórios Ordenados/Aguardando expedição: A situação da Unidade está regular?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Identificaram-se 16 (dezesseis) precatórios ordenados/ aguardando expedição no PROJUDI. Ordenação mais antiga em 12/08/2021 (processo 0004408- 60. 2013. 8. 16. 0130). Regularizar e justificar.

**11-ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM**

**a)-O cumprimento das decisões judiciais é realizado dentro do prazo de 5 (cinco) dias, conforme determina o art. 228 do Código de Processo Civil?**

Sim com Observação

**Determinação / Recomendação:**

Nos processos 0006532- 06. 2019. 8. 16. 0130 e 0003082- 84. 2021. 8. 16. 0130, aferiu-se prazo regular para cumprimento das decisões judiciais. Todavia, justificar o excesso de prazo observado no processo 0009053- 84. 2020. 8. 16. 0130 (mov. 7/10 - vinte dias para cumprimento de decisão inicial).

**b)-A análise de juntadas é realizada em prazo médio de 3 (três) dias?**

Sim com Observação

**Determinação / Recomendação:**

Nos processos 0006532- 06. 2019. 8. 16. 0130 e 0003082- 84. 2021. 8. 16. 0130, as análises de juntadas foram realizadas em prazo regular. Entretanto, justificar o excesso de prazo para realização da tarefa identificado no processo 0009053- 84. 2020. 8. 16. 0130 (mov. 13/16 - mais de três meses).

**c)-As intimações aos procuradores das partes são realizadas em até 24 horas?**

Sim com Observação

**Determinação / Recomendação:**

Nos processos 0006532- 06. 2019. 8. 16. 0130 e 0003082- 84. 2021. 8. 16. 0130, as intimações foram expedidas em prazo regular. Não obstante, justificar o excesso de prazo verificado no processo 0009053- 84. 2020. 8. 16. 0130 (mov. 34 e 36 - trinta e quatro dias).

**d)-As decisões com tutela de urgência são cumpridas em prazo adequado pela Escrivania/Secretaria?**

Não

**Determinação / Recomendação:**



Constatou-se que a Escrivania não cumpre de forma imediata as decisões concessivas de tutela de urgência, conforme aferiu-se a partir da análise dos processos 0001426- 58. 2022. 8. 16. 0130 e 0000836- 81. 2022. 8. 16. 0130 (prazo médio de três dias). Nos termos do art. 300 do Código de Processo Civil, a concessão da tutela de urgência pressupõe a presença de elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo. Diante dessa previsão, exsurge a prioridade no cumprimento da decisão que concede esse tipo de tutela. Sempre observar a prioridade para a prática do ato. Justificar.

**e)-As conclusões ao(à) Magistrado(a) (art. 179 do Código de Normas), vista ao Ministério Público e demais remessas ao Contador, Distribuidor, Avaliador e Partidor são realizadas diariamente?**

Sim

**f)-A Escrivania/Secretaria observa a competência adequada em processos em que o Estado ou Município são partes da relação processual (Decreto nº 93 de 12 de agosto de 2013)?**

Sim

**g)-A remessa ao Depositário Público para registro de penhoras é realizada, conforme previsão do art. 207 do Código de Normas?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

A Escrivania não cadastra os autos de penhora após a formalização do termo, o que prejudicou a análise. Justificar, regularizar e verificar nos demais casos.

**h)-Inexistem registros de cargas de mandados expedidos com pendência de leitura pelo Oficial de Justiça?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Constam 9 (nove) mandados expedidos e não lidos, fora do prazo de cumprimento pelo Oficial de Justiça. Regularizar.

**i)-É realizado o arquivamento definitivo de processo findo somente após a certificação do pagamento integral das custas ou despesas processuais ou após a necessária comunicação ao Fundo da Justiça? Em caso positivo, é observado o rito previsto pela Instrução Normativa nº 12/2017, para protesto das custas e despesas processuais devidas ao Fundo da Justiça?**

Sim com Observação

**Determinação / Recomendação:**

Diligência verificada no processo 0009129- 11. 2020. 8. 16. 0130.



## 12-CONCLUSÕES FINAIS

### Observações

Constam 38 (trinta e oito) processos inseridos na Meta 02/2021 do Conselho Nacional de Justiça, 11 (onze) processos na Meta 04/2021 e 2 (dois) na Meta 06/2021. Priorizar a tramitação dos feitos.

### Determinações Gerais

## APONTAMENTOS FINAIS

### Observações:

1. A 2ª Escrivania Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Paranavaí é Unidade privada e provida regularmente. O Serventuário Adroaldo Bellanda é o titular da Vara Judicial.
2. Na última Correição- Geral Ordinária, realizada no ano de 2019, observou- se cenário de melhora, em relação ao ano de 2016, notadamente por conta da redução do acervo de processos em situação de paralisação.
3. Nesta Correição- Geral, o contexto apresentado foi de continuidade. Os cumprimentos estão em dia e houve redução no acervo de paralisações na competência Cível.
4. Entrementes, a Escrivania deve priorizar a expedição de alvarás, diligência que foi, inclusive, objeto da reclamação protocolada na Ouvidoria- Geral da Justiça, sob o nº 2020-003192.
5. Outra questão é referente ao cadastramento dos autos de penhora, logo após a formalização do termo, para os fins do art. 107 do Código de Normas. Aferiu- se ausência de cadastro, pela Escrivania, especialmente na área da Fazenda Pública, no sistema Projudi, o que deve ser objeto de regularização.
6. Conforme consta no Anexo C, a Escrivania possui 16 (dezesesseis) funcionários (com o Escrivão), número que é suficiente para atender o atual movimento processual existente.
7. Diante desse panorama, recomenda- se à Escrivania que envide esforços para a adoção de melhorias contínuas nas rotinas de trabalho, sempre que necessário, a fim de gerar maior efetividade à prestação jurisdicional.

### Determinações:

#### À ESCRIVANIA:

1. Diariamente deverão ser consultados os comandos do Sistema Projudi e atentar para que os processos não permaneçam aguardando cumprimento de decisão por mais de cinco dias (art. 228 CPC).
2. Atentar ao comando PARALISADOS POR MAIS DE TRINTA DIAS e evitar paralisações indevidas.



3. Observar o Decreto Judiciário nº 738/2014, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas Unidades Judiciárias quanto ao recolhimento de custas e depósitos judiciais, em especial aos artigos 4º e 5º. Outrossim, observar o art. 354 do Código de Normas, que determina a contagem das custas finais antes do arquivamento processual.
4. Atentar aos comandos do art. 496 do Código de Processo Civil e do §1º do art. 14 da Lei Federal nº 12.016/2009, que tratam da sujeição obrigatória ao duplo grau de jurisdição.
5. Observar o Ofício- Circular nº 01/2018 CRPE, que estabeleceu diretrizes para a tramitação dos processos na Central de Precatórios do Tribunal, em especial o item 14. 2, que versa sobre as custas necessárias à expedição.
6. Observar as recomendações e orientações dos Ofícios- Circulares 227/2021, 238/2021, 270/2021 e 294/2021 - DCJ- DMAP, para o cumprimento dos atos eletrônicos em Escrivania, a fim de evitar o acúmulo de mandados pendentes de distribuição ou de cumprimento na Central de Mandados, reservando a expedição de mandados para os casos em que necessário o cumprimento presencial.
7. Concede- se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Escrivania cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão da Doutora Juíza de Direito, independentemente de adoção de outras medidas administrativas.
8. Sem prejuízo ao cumprimento das demais determinações, deverá a Escrivania, no prazo supracitado, apresentar à Magistrada a rotina de trabalho adotada com gestão de movimentação processual, a fim de reduzir o prazo de cumprimento dos atos de movimentação.

JUÍZO:

A Magistrada deverá acompanhar o trabalho e revisar os cumprimentos a serem realizados pela Escrivania, no sistema Projudi. A juntada das certidões de regularização e demais documentos deve ser executada neste procedimento, dispensando- se a comunicação via Mensageiro ou SEI.

CORREGEDORIA- GERAL DA JUSTIÇA:

À Supervisão Administrativa, para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

Curitiba 26 março 2022.

Desembargador Luiz Cezar Nicolau, Corregedor-Geral da Justiça

